Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

GABPREF / GD
Publicado em
A TRIBUNA
DE: 14 / 07 / 2011
RUBRICA

LEI Nº 8.135

Acrescenta § 3º ao artigo 22 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o § 3º do artigo 22 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982, com a seguinte redação:

"Art. 22.....
I - .....
§ 1º.....
§ 2º.....
§ 3º. É vedada a posse em Cargos de Provimento em Comissão, que possuam a atribuição de ordenar despesas, de pessoa que tenha contra si condenação transitada em julgado de improbidade administrativa ou qualquer outra cuja infração possa ser relacionada com as funções do referido cargo." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de julho de 2011.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.3726902/11
/ccmt